UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

AUDITORIA E PLANOS ODONTOLÓGICOS

ALEXANDRE DOS SANTOS

ALEXANDRE DOS SANTOS

AUDITORIA E PLANOS ODONTOLÓGICOS

Monografia apresentada a Universidade Federal de Santa Catarina como um dos prérequisitos para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

FLORIANÓPOLIS

2002

TERMO DE APROVAÇÃO

ALEXANDRE DOS SANTOS

AUDITORIA E PLANOS ODONTOLÓGICOS

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis constituída pelo orientador e membros abaixo mencionados.

Compuseram a banca:

Prof. Luiz Alberton, Dr.

Prof. Flávio de Cruz, M.Sc.

Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Nota Atribuída............

Prof. Ari Ferreira de Abreu, Dr.

Florianópolis, agosto de 2002.

Prof. Luiz Telipe Ferreita, M.Sc. Coordenador de Monografía do CCN

AGRADECIMENTOS

Obrigado aos meus pais pela minha vida, aos irmãos pelo companheirismo e em especial minha esposa, Cleonice Maria Capelli, pela sua dedicação, compreensão e o amor demonstrado neste momento de minha vida.

Aos colegas, em especial Solange Cinira Sena Vieira, pela sua amizade e dedicação para a realização desta monografia.

Agradeço em especial ao amigo professor Luiz Alberton pela atenção, ensinamentos e dedicação para elaboração desta monografia, bem como sua amizade.

Ao professor Luiz Felipe Ferreira pela sua compreensão.

Aos colegas e professores do curso de Ciências Contábeis, que direta ou indiretamente, possibilitaram a conclusão deste trabalho.

JUSTIFICATIVA DO TEMA, PROBLEMA E HIPÓTESE

Tema: AUDITORIA E PLANOS ODONTOLÓGICOS.

Justificativa: O tema abordado é de grande interesse para pessoas ou escritórios de

contabilidade, que trabalham com empresas que operam planos de saúde, em particular os

planos odontológicos. A auditoria possui importante papel, pois trata-se de uma ferramenta

essencial para verificar e dar fidedignidade à veracidade das informações contábeis e nos

relatórios emitidos pelas entidades aos seus usuários externos. É também, ferramenta

indispensável para a administração da empresa, que como usuário interno, utiliza-se dessas

informações como estratégia para gerir o negócio. Em 28 de janeiro de 2000, conforme Lei n.º

9.961, foi criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e um dos objetivos desta

é a obrigatoriedade das empresas que operam planos odontológicos, apresentarem parecer de

auditoria das demonstrações contábeis. Neste sentido, como forma de ampliar conhecimentos,

foram pesquisados conceitos sobre o tema proposto.

Problema: De que forma a auditoria pode contribuir no controle de empresas que operam

com planos odontológicos?

Objetivos: "Evidenciar conceitos, teorias e práticas de auditoria".

"Identificar a legislação aplicável às empresas de planos odontológicos".

"Apresentar o modelo de plano de contas para empresas de planos

odontológicos".

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURASV		
LISTA	A DE GRÁFICOS	IX
APRE	ESENTAÇÃO	X
1 IN	NTRODUÇÃO	1
1.1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
1.2	PROBLEMA	2
1.3	OBJETIVO	2
1.4	JUSTIFICATIVA	2
1.5	METODOLOGIA DA PESQUISA	3
2 R	EVISÃO BIBLIOGRÁFICA	5
2.1	EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA AUDITORIA	5
2.2	AUDITORIA	6
2.2.1	Conceitos	7
2.2.2	Tipos de Auditoria	8
2.2.3	Formas de auditoria	9
2.3	PLANEJAMENTO DE AUDITORIA	12
2.3.1	Definições	13
2.3.2	Objetivos	13
2.3.3	Programa de auditoria	14
2.4	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	16
2.4.1	Conceitos	16
2.4.2	Técnicas de auditoria	16
2.5	CONTROLES INTERNOS	17
2.5.1	Conceitos	18
2.5.2	Objetivo dos controles internos	18
2.5.3	Tipos de controles internos	19

2.6	PAPÉIS DE TRABALHO	19
2.6.1	Conceitos	20
2.6.2	Objetivos	20
2.6.3	Preparação dos papéis de trabalho	21
2.6.4	Classificação quanto aos tipos de informações	22
2.6.5	Classificação quanto aos tipos de papéis de trabalho	22
2.6.6	Indicação dos exames	23
2.6.7	Codificação dos papéis de trabalho	24
2.6.8	Revisão dos papéis de trabalho	25
2.7	PARECER DE AUDITORIA	25
2.7.1	Conceitos	25
2.7.2	Requisitos do parecer	26
3 O	PERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE	20
3.1		
3.1	ÓRGÃO REGULADOR	
3.3	TIPOS DE OPERADORAS	
3.4	CLASSIFICAÇÃO DAS OPERADORAS	
3.5	CONTABILIZAÇÃO	
3.5.1	Codificação do Plano de Contas	
3.5.2	Escrituração Contábil	
3.5.3	Registros auxiliares	36
3.5.4	Auditoria	36
4 C	ONSIDERAÇÕES FINAIS	20
BIBL	IOGRAFIA	39

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1: Evolução da história da auditoria no mundo.
- Figura 2: Evolução da auditoria no Brasil.
- Figura 3: Conceitos de auditoria.
- Figura 4: Tipos de auditoria.
- Figura 5: Vantagens da auditoria permanente.
- Figura 6: Técnicas de auditoria.
- Figura 7: Classificação quanto aos tipos de papéis de trabalho.
- Figura 8: Classificação de operadoras de planos de saúde.
- Figura 9: Estrutura de codificação do plano de contas.
- Figura 10: Tabela de eventos.
- Figura 11: Demonstração das classes e dos grupos de plano de contas.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Registro de Planos de Saúde na ANS

Gráfico 2: Distribuição por Região de Operadoras com Registro Ativo

APRESENTAÇÃO

O conteúdo deste trabalho é resultado de uma pesquisa bibliográfica, onde foram consultados diversos autores para o desenvolvimento da mesma.

No primeiro capítulo, foram apresentados a introdução sobre o assunto, o problema e objetivos a serem alcançados, a justificativa e a metodologia utilizada na realização do trabalho e suas limitações, tornando possível o estudo.

No segundo capítulo, foram abordados pontos considerados importantes sobre a auditoria, bem como os conceitos, os tipos, as formas, o planejamento, os procedimentos, os controles internos, os papéis de trabalho e os pareceres de auditoria.

No terceiro capítulo buscou-se fundamentar por meio de um estudo bibliográfico sobre Empresas Operadoras de Planos de Saúde, definição dos tipos e classificações das operadoras, quanto a contabilização das informações, bem como, a codificação do plano de contas e seus grupos, a escrituração das informações contábeis, os registros auxiliares e pontos essenciais para a auditoria.

1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo, foram abordados o assunto, o problema, os objetivos, as justificativa e a metodologia de pesquisa desta monografía.

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A nova forma de competição globalizada exige que as empresas estejam comprometidas com o contínuo e completo aperfeiçoamento de suas atividades, fazendo com que os usuários internos e externos necessitem cada vez mais de informações fidedignas que influenciem nas tomadas de decisões.

As demonstrações contábeis em conjunto com os relatórios complementares, representam o meio pelo qual as informações acumuladas e processadas pela contabilidade são divulgadas aos usuários.

Ao final de cada exercício social, baseado na escrituração contábil, devem ser elaboradas as demonstrações contábeis que refletem a situação patrimonial e financeira da companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Com isso, surge a necessidade de determinar se tais mutações sofridas no patrimônio da entidade, evidenciadas nos demonstrativos, estão em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, com as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404/76) e com as leis e normas específicas que regem a entidade.

Neste sentido, a auditoria representa a melhor ferramenta para avaliar os procedimentos internos, os registros contábeis e outros relatórios que demonstram os fatos ocorridos na entidade, expressando opinião de caráter técnico através de um parecer.

Assim sendo, o tema proposto desta monografia será uma abordagem teórica sobre auditoria em empresas de planos odontológicos.

1.2 PROBLEMA

A auditoria é uma atividade profissional e seu propósito é fazer análises nos relatórios contábeis e emitir um parecer técnico. Para isso, é necessário manter a imparcialidade, integridade, objetividade e independência. A independência total dos trabalhos é um fator preponderante da auditoria.

Atualmente as empresas operadoras de planos odontológicos são fiscalizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, que tem como um dos objetivos, verificar as operações, administrativas e operacionais, desenvolvidas por estas entidades.

Assim, faz-se a seguinte pergunta de pesquisa: de que forma a auditoria pode contribuir no controle de empresas que operam com planos odontológicos?

1.3 OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo geral identificar as teorias, práticas de auditoria e apresentar a legislação das empresas de planos odontológicos.

Para o desenvolvimento do objetivo geral, elaboraram-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Evidenciar conceitos, teorias e práticas de auditoria;
- b) Identificar a legislação aplicável às empresas de planos odontológicos;
- c) Apresentar o modelo de plano de contas para empresas de planos odontológicos.

1.4 JUSTIFICATIVA

A globalização dos mercados e o rápido desenvolvimento da automação trouxeram desafios para as organizações no sentido de acompanhar os avanços tecnológicos, exigindo informações mais detalhadas e precisas para a tomada de decisões.

Com o grande volume de informações, as empresas necessitam cada vez mais de investimentos em profissionais que desenvolvam controles internos mais confiáveis, para assegurar a validade e integridade dos dados contábeis que deverão ser utilizados nas tomadas de decisões. Dentre esses profissionais, destaca-se o auditor, que exerce a função de auditoria,

auditoria, que por sua vez, é um instrumento capaz de facilitar a atuação dos gestores no processo de tomada de decisão.

A auditoria possui importante papel, pois se trata de uma ferramenta essencial para verificar e dar fidedignidade à veracidade das informações contábeis nos relatórios emitidos pelas entidades aos seus usuários.

Neste sentido, a auditoria tem fundamental importância para que sejam alcançados os objetivos desejados pelas empresas e proporcionando, através de recomendações, a continuidade da organização. Com base nos procedimento da auditoria, na revisão dos controles internos da empresa e em seus papéis de trabalho, o auditor emitirá um parecer sobre os fatos ocorridos na contabilidade da organização.

No setor de planos de assistência à saúde, uma nova legislação exige o parecer de auditoria nas demonstrações contábeis das pessoas jurídicas, que se dedicam a estas atividades. Por este motivo, a proposta desta monografia será fazer um estudo bibliográfico sobre auditoria e a legislação aplicável para as empresas de planos odontológicos.

Com objetivo de conhecer mais a profissão e uma futura especialização em auditoria, surgiu o interesse em iniciar um estudo sobre a auditoria.

1.5 METODOLOGIA DA PESQUISA

Segundo Demo (1985:19), "metodologia é uma preocupação instrumental. Trata das formas de se fazer ciência. Cuida dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos." A metodologia define qual será o procedimento adotado na pesquisa e o caminho para se chegar ao conhecimento.

Para Cervo e Bervian (1983:6): "pelo conhecimento o homem penetra as diversas áreas da realidade para dela tomar posse."

Na pré história os primeiros sinais de evolução do conhecimento humano se revelam pela necessidade de subsistência, que levou o homem a buscar diferentes formas de sobrevivência.

O homem, através do conhecimento, procura desvendar os fenômenos da vida aumentando sua capacidade de enfrentar, entender e solucionar suas dificuldades do cotidiano.

Segundo Salomon (1993:109), "pesquisa é trabalho empreendido metodologicamente, quando surge um problema para o qual se procura a situação adequada de natureza científica."

Para Andrade (1997:95), a pesquisa "é o conjunto de procedimentos sistemáticos baseados no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos."

Assim, quando surge um problema de qualquer natureza e se parte em busca de soluções para este problema, está caracterizado uma das formas de se fazer pesquisa.

A pesquisa, segundo Gil (1991), pode ser classificada como exploratória, a qual "tem por objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, a fim de torná-lo explicito ou construir hipóteses".

De acordo com Gil (1991) à pesquisa bibliográfica "é um estudo elaborado a partir de materiais já publicados, como livros, artigos e periódicos, e, atualmente materiais disponibilizados na Internet".

Como forma de apropriar conhecimentos e assim solucionar o problema deste trabalho, são identificadas as teorias sobre auditoria e a legislação aplicada ao setor de planos odontológicos. Desta forma, foi realizado um trabalho de pesquisa bibliográfica e exploratória.

Assim, foram pesquisadas as teorias sobre os planejamentos, procedimentos, controles internos, papéis de trabalho e os pareceres emitidos pela auditoria.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste capítulo foram abordadas a evolução histórica, os conceitos, os tipos, as formas, o planejamento, os procedimentos, os controles internos, os papéis de trabalho e os pareceres de auditoria.

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA AUDITORIA

A evolução da história da auditoria, segundo Sá (1993), registra que os primeiros indícios de auditoria data dos povos da Antiguidade, como a Babilônia e Sumérica, pois nessa época a escrita contábil já havia conquistado um razoável grau de evolução e o trabalho de registrar os fatos era confiado a "profissionais especialistas". Acredita-se que nos fins do século XIII, na Inglaterra, tenha surgido o termo auditor. Na idade Média, nos Países da Europa, surgiram várias associações de profissionais de auditoria, com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de auditoria. No século XVIII, na Inglaterra, com a Revolução Industrial desenvolveram-se novas técnicas e diretrizes para a contabilidade e consequentemente para a auditoria, impulsionando a profissão para o mundo.

Vários foram os acontecimentos que marcaram o normatização da auditoria no mundo, conforme apresenta a Figura 1.

ANO	ACONTECIMENTOS NO MUNDO	
1310	Criação dos Conselhos Londrinos em Londres na Inglaterra.	
1314	Auditoria das contas públicas na Inglaterra.	
1581	Criação do Collegio dei Raxonatti na cidade de Veneza – Itália	
1640	Criação do Tribunal de Contas em Paris – França	
1658	Criação da Academia dei Ragionieri nas cidades de Milão e Bolonha – Itália	
1845	O Railway Companies Consolidation Act obrigava que os balanços fossem verificados por auditores.	
1850	Criação da primeira associação de auditoria, com o objetivo de moralizar o exercício da profissão.	
1879	Criação da Sociedade dos Contadores da Inglaterra – Institute of Chartered Accountants In England	
	and Wales.	
1886	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados dos Estados Unidos da América	
	(American Institute of Certified Public Accountants – AICPA).	
1894	Criação do Instituto Holandês de Contadores Públicos (Nederlandsch Institut van Accountants).	
1916	Criação da American Accounting Association nos Estados Unidos da América (AAA), associação de	
	contadores para o desenvolvimento doutrinário.	
1934	Criação do Securities and Exchange Commission (SEC), órgão fiscalizador do Governo Federal para	
	supervisionar o cumprimento da Lei de Veracidade na Emissão de Títulos.	
1972	Criação do International Accounting Standard Board – IASB.	

Figura 1: Evolução da história da auditoria no mundo

Fonte: Adaptado de Alberton (2001)

Outras instituições foram criadas como o Institut von Wirtschftspruefer na Alemanha; Neder Condsch Institut von Accountants na Holanda; Compegnie Experts Comptables de Paris na França; e demais países.

Os acontecimentos que marcaram a evolução da auditoria no mundo, impulsionaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil. Na Figura 2 será evidenciado os principais acontecimentos da evolução da auditoria no Brasil.

ANO	ACONTECIMENTOS NO BRASIL
1903	Publicado o primeiro parecer de auditoria brasileiro da empresa São Paulo Tramway, Light and Power Company.
1909	Mc-Auliffe Davis Bell & Co. primeira empresa de auditoria, atualmente com o nome de Arthur Andersen.
1915	Price Waterhouse segunda empresa de auditoria .
1946	Decreto-lei nº 9.295 criando o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade.
1957	Criação do Instituto de Contadores Públicos do Brasil.
1960	Criação e fundação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (OIO).
1965	Criação da Lei nº 4.728 que disciplinou o chamado Mercado de Capitais e também a mencionar a auditoria e o auditor independente.
1971	Fundação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IAIB), atualmente chama-se Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).
1972	O Banco Central do Brasil estabelece as normas gerais de auditoria, através da Circular nº 179/72. O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução nº 321/72, resolução que disciplina as normas e procedimentos de auditoria.
1976	Criação da Lei nº 6.404 – Lei das Sociedades Anônimas.
1976	Criação da Comissão de Valores Mobiliários através da Lei-Federal nº 6.385.

Figura 2 – Evolução da auditoria no Brasil

Fonte: Adaptado de Alberton (2001)

Outros acontecimentos contribuíram para o surgimento de instituições que estão em constante estudo para o aperfeiçoamento da auditoria no Brasil e no Mundo. Após a evolução dos acontecimentos para a expansão da auditoria no mundo, surge então a necessidade de evidenciar os conceitos e as técnicas de auditoria.

2.2 AUDITORIA

Neste tópico foram abordados conceitos, tipos e formas de auditoria, de acordo com Franco e Marra (2001), Magalhães *et al* (2001), Resolução CFC n.º 820/97 e outros autores que colaboram com o desenvolvimento da profissão de auditoria.

2.2.1 Conceitos

Segundo Magalhães *et al* (2001:19), a auditoria ao longo de sua evolução histórica teve vários enfoques conceituais como: "(a) conceitos mais antigos enfocam a auditoria de registros; (b) conceitos das décadas mais recentes enfocam a auditoria das demonstrações contábeis; (c) conceitos atuais enfocam a auditoria das organizações". A Figura 3 demonstra esta evolução nos conceitos de auditoria.

AUTORES	CONCEITOS
Bennett, Wasmyth e Chase (1942)	Auditora é o exame de contas, recibos, anotações e estados de um negócio.
Arthur Warren Hanson (1955)	É o exame de todas as anotações contábeis a fim de comprovar a exatidão, assim como a veracidade dos estados ou situações que as ditas anotações produzem.
Arthur W. Holmes (1956)	A auditoria é o exame de demonstrações e registros administrativos. O auditor observa a exatidão, integridade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos.
John W. Cook e Gary M. Winkle (1979:4)	Auditoria é o estudo e avaliação sistemáticos de transações, procedimentos, operações e das demonstrações financeiras resultantes. Sua finalidade é determinar o grau de observância dos critérios estabelecidos e emitir um parecer sobre o assunto.
Hilário Franco e Ernesto Marra (2001:28)	A auditoria é o exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o controle do patrimônio, objetivando mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis deles decorrentes.
José Hernandez Perez Júnior (1995:11)	Auditoria é o levantamento, o estudo e a avaliação sistemática de transações, procedimentos, rotinas e demonstrações contábeis de uma entidade, com o objetivo de fornecer a seus usuários uma opinião imparcial e fundamentada em normas e princípios sobre sua adequação.
Dicionário de Caldas Aulete	Auditoria é o emprego do auditor. Tribunal onde o auditor exerce as suas funções.
Enciclopédia Britânica	Auditoria é o exame das contas feito pelos funcionários financeiros de um estado, companhias e departamentos públicos, ou pessoas físicas, e a certificação de sua exatidão.
Standard Dictionary, de Funk & Magnalls	Auditoria é a técnica de examinar, ajustar e certificar contas. É o exame de um documento contábil e da prova de sua exatidão. Chamada para contas. Ajuste de contas. Um balanço. Uma audiência.
NBC-T-11 (1991:20)	A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da entidade auditada, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica.

Figura 3: Conceitos de auditoria

Fonte: Adaptado de Sá (1993); Perez Júnior (1995); Alberton (2001).

Em todos os conceitos enfocados acima, observa-se que a auditoria compreende o exame de todas as anotações contábeis, de modo a comprovar veracidade das demonstrações contábeis e, através dos resultados alcançados, emitir opinião sobre as entidades auditadas. Para cada tipo de auditoria há enfoques diferentes. A seguir, serão demonstrados os tipos de auditoria e seus objetivos.

2.2.2 Tipos de Auditoria

Perez Júnior (1995) classifica a auditoria em três categorias: auditoria independente ou externa, auditoria interna ou operacional e auditoria da fazenda. Na Figura 4 serão demonstradas as diferenças entre os três tipos de auditorias abordadas pelo autor.

	Auditoria Externa ou Independente	Auditoria Interna ou Operacional
Sujeito	Profissional independente	Funcionário da empresa
Vínculo com a empresa auditada	Contrato de prestação de serviço	Contrato de trabalho
Ação e objetivo	Exame das demonstrações contábeis ou de alguma área específica ou procedimento como objeto de trabalho especial	Exame dos controles internos e avaliação da eficiência e eficácia da gestão
Finalidade	Principalmente emitir parecer sobre a adequação das Demonstrações Contábeis	
Relatório principal	Parecer do auditor independente	Recomendações para melhoria dos controles internos e eficiência administrativa
Usuários do trabalho	A empresa e o público em geral	A empresa
Responsabilidade	Profissional, civil e criminal	Trabalhista

Figura 4: Tipos de auditoria

Fonte: Adaptado de Perez Júnior (1995)

Na auditoria externa ou independente, o auditor não tem vínculo com a empresa auditada, possui maior grau de independência nos trabalhos, executando apenas a auditoria contábil, cujo principal objetivo é emitir parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis. Na auditoria interna, o auditor por ser funcionário da empresa auditada, executa auditoria contábil e operacional, com o objetivo de promover a melhoria dos controles internos e auxiliar na gestão administrativa dos recursos. Para cada tipo de auditoria apresentada há formas diversas de executar os trabalhos, dependendo da necessidade da entidade auditada.

2.2.3 Formas de auditoria

Franco e Marra (2001) classificam as formas de auditoria em quatro categorias, as quais são: quanto à extensão do trabalho, quanto à profundidade dos exames, de acordo com a natureza e de acordo com os fins a que se destina.

2.2.3.1 Quanto à extensão do trabalho

De acordo com a extensão dos trabalhos, a forma de auditoria pode ser classificada em auditoria geral, parcial ou específica e revisão limitada. A seguir os conceitos serão desenvolvidos com enfoque na literatura apresentada por Franco e Marra (2001) e Magalhães et al. (2001).

a) Auditoria geral

Para Magalhães et al. (2001:25), é chamada de auditoria geral identificada "quando abrange todas as unidades operacionais"

Franco e Marra (2001:206), definem auditoria geral da seguinte forma: "É aquela exercida sobre todos os elementos do patrimônio, bem como sobre todas as operações de um exercício, ao fim do qual o auditor emite parecer sobre as demonstrações contábeis em conjunto e sobre os registros de que se originaram".

Por ser mais completa em extensão nos trabalhos de auditoria, de acordo com os fins a que se destina, a auditoria geral poderá abranger várias finalidades conforme o mesmo autor, as quais são para acautelar interesses dos acionistas e investidores, controle administrativo, atender exigências legais e avaliar a confiabilidade das demonstrações contábeis.

b) Auditoria parcial ou específica

Para Magalhães *et al.* (2001:25), a auditoria parcial "abrange especificamente determinadas unidades operacionais" no trabalho de auditoria.

Franco e Marra (2001:207) definem auditoria parcial ou específica como sendo "aquela que abrange especificamente determinadas unidades operacionais." Esta forma de auditoria pode ser realizada para atender os interesses dos acionistas e investidores, ou para controle administrativo. Assim, esta forma de auditoria serve para apurar a situação econômica e/ou financeira da entidade, conferir os custos, confirmar a existência de

determinados valores patrimoniais, confirmar saldos de contas de terceiros, verificar o cumprimento de obrigações fiscais, verificar o atendimento dos preceitos da legislação societária, apurar desvios e malversações do patrimônio, apurar erros e fraudes e determinar o valor real do patrimônio líquido da sociedade.

c) Revisão limitada

Segundo Franco e Marra (2001:509), a revisão limitada compreende "um conjunto específico de exames de um período sem aplicar todos os procedimentos de auditoria utilizados na auditoria convencional, com a extensão e profundidade necessárias para emitir uma opinião formal".

Esta forma de auditoria é utilizada para fins de publicação trimestral das demonstrações contábeis das companhias abertas, de acordo com as normas vigentes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.2.3.2 Quanto à profundidade dos exames

Quanto à profundidade dos exames de auditoria, poderá ser classificada em revisão integral, auditoria por testes e revisão analítica. A seguir, os conceitos serão desenvolvidos com enfoque na literatura apresentada por Franco e Marra (2001) e Magalhães *et al.* (2001).

a) Revisão integral

Franco e Marra (2001:208) definem revisão integral como sendo "o exame de todos os registros contábeis, bem como de todos os documentos e controles da entidade com o fim de descobrir erros ou fraudes nos registros, nos documentos ou nos controles."

Para Magalhães et al. (2001:26), a revisão integral dos trabalhos de auditoria compreende o "exame minucioso dos documentos, registros e controles internos e das informações" geradas pela entidade.

b) Auditoria por testes

Para Franco e Marra (2001:208), a auditoria por testes "compreende o exame de determinada porcentagem dos registros, dos documentos ou dos controles, considerada suficiente para que o auditor faça seu juízo sobre a exatidão e a legitimidade dos elementos examinados."

c) Revisão analítica

Franco e Marra (2001:210) definem revisão analítica como sendo o "exame profundo e minucioso de todo o fluxo dos controles internos e de exame analítico das operações de determinada natureza ou de certo período do ano."

2.2.3.3 De acordo com a natureza

Quanto à natureza dos trabalhos de auditoria, poderão ser classificadas em auditoria permanente e eventual. A seguir os conceitos serão desenvolvidos com enfoque na literatura apresentada por Franco e Marra (2001) e Magalhães *et al.* (2001).

a) Auditoria permanente

Para Magalhães et al. (2001), a auditoria permanente pode ser feita de forma habitual, podendo ser constante ou sazonal, mas em todos os exercícios sociais.

Essa forma de auditoria é vantajosa tanto para a empresa auditada como para o auditor. A Figura 5 apresenta vantagens da auditoria permanente.

	Vantagens para a empresa		Vantagens para o auditor	
-	Auditor faz uma só vez o levantamento do sistema	-	Realiza os levantamentos prévios, para	
1	de organização e controles internos da empresa,	l	programação da auditoria, apenas uma vez,	
	para sua avaliação e consequentemente		limitando-se a fazer modificações futuras no	
	programação da auditoria;		programa, somente em caso de alteração nas	
-	Conhecidas as falhas e deficiências da organização		condições iniciais da organização e controles da	
1	e dos controles da empresa, o auditor não somente		empresa;	
	aponta essas anomalias, mas também tem interesse	-	A familiarização com as operações, os controles e	
	em sua regularização, para facilitar seu trabalho		a organização da empresa simplificam seu	
	futuro;		trabalho, permitindo-lhe maior grau de segurança	
-	A familiarização do auditor com a organização e		nos elementos de convicção que recolhe para	
	as operações da empresa torna mais eficiente seu		julgamento;	
)	trabalho, o que reduz o tempo necessário para	_	A existência de cliente em caráter permanente	
	execução e, consequentemente, seu custo;		facilita a programação dos trabalhos e permite a	
_	O fato de a empresa possuir auditor externo em		manutenção de equipe estável de assistentes e	
1	caráter permanente, que se torna conhecedor de		auxiliares;	
	suas operações e seus problemas, permite ao	_	O cliente permanente assegura ao auditor um	
1	auditor dar à empresa, e também em caráter		rendimento certo, com o qual ele pode contar para	
	permanente, eficiente assessoramento em assuntos		atender às suas despesas fixas.	
	contábeis e fiscais.			
<u> </u>		<u> </u>		

Figura 5 - Vantagens da auditoria permanente

Fonte: Adaptado de Franco e Marra (2001)

b) Auditoria eventual

Para Franco e Marra (2001:212), a auditoria eventual "é aquela que se realiza com fim específico, sem caráter permanente, podendo ser geral ou parcial, integral ou por testes."

Segundo Magalhães *et al.* (2001:26), a auditoria eventual, por não ter caráter habitual, "exige completo processo de ambientação dos auditores e de planejamento todas as vezes em que vai ser feita."

2.2.3.4 De acordo com os fins a que se destina

Segundo Magalhães *et al.* (2001), a auditoria executada tem por finalidade atender aos interesses dos usuários internos e externos da empresa.

Para Franco e Marra (2001), a auditoria de acordo com os fins a que se destina, tem por objetivo atender os interesses de acionistas e investidores, controle administrativo, apurar erros e fraudes, concessão de crédito, avaliar o valor real do patrimônio líquido da empresa, atender as obrigações fiscais, exigências legais e confirmar a exatidão das demonstrações contábeis.

As Normas Profissionais de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis aprovada pela NBC-T-11, através da Resolução CFC nº 820/97, disciplinam as normas de execução dos trabalhos de auditoria como os procedimentos de auditoria, controles internos, papéis de trabalhos e os tipos de parecer de auditoria que serão abordados nos tópicos seguintes deste trabalho.

2.3 PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Neste capítulo, foram abordados conceitos de planejamentos de auditoria, seus objetivos e os programas de auditoria.

Para Magalhães et al. (2001:92):

O planejamento da auditoria das demonstrações contábeis deve permear todo o processo de auditagem e servirá como indicador das etapas de: programação do trabalho de auditoria, análise e avaliação do controle interno, definição do escopo, tarefas e preparação dos papéis de trabalho.

2.3.1 Definições

De acordo com o item 1 da NBC-T-11 - IT - 07 define-se planejamento da auditoria como sendo:

É a etapa do trabalho na qual o auditor independente estabelece a estratégia geral dos trabalhos a executar na entidade a ser auditada, elaborando-o a partir da contratação dos serviços, estabelecendo a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames, de modo que possa desempenhar uma auditoria eficaz.

Para o auditor, o planejamento constitui uma das etapas mais importantes no trabalho de auditoria, pois essa é a fase em que o auditor iniciará sua avaliação para a contratação dos serviços. Nesse momento o auditor terá o primeiro contato com a empresa, devendo obter informações suficientes para assegurar a continuidade dos serviços e atingir seus objetivos no final dos trabalhos.

2.3.2 Objetivos

Para Almeida (1990), o planejamento dos trabalhos de auditoria deverão atingir os seguintes objetivos: adquirir conhecimento sobre a natureza das operações, dos negócios e forma de organização da empresa, planejar um maior volume de horas nas auditorias preliminares, obter uma maior cooperação do pessoal da empresa, determinar a natureza, amplitude e datas dos testes de auditoria, identificar previamente problemas relacionados com contabilidade, auditoria e impostos.

Segundo a NBC-T11-IT-07, em seu item 11, os principais objetivos do planejamento de auditoria são:

- a) Obter conhecimento das atividades da entidade, para identificar eventos e transações relevantes que afetem as demonstrações contábeis;
- b) Propiciar o cumprimento dos serviços contratados com a entidade dentro dos prazos e compromissos previamente estabelecidos;
- c) Assegurar que as áreas importantes da entidade e os valores relevantes contidos em suas demonstrações contábeis recebam a atenção requerida;
- d) Identificar os problemas potenciais da entidade;
- e) Identificar a legislação aplicável a entidade;
- f) Estabelecer a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem efetuados, em consonância com os ternos constantes na sua proposta de serviços para a realização do trabalho;
- g) Definir a forma de divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, quando houver;
- h) Facilitar a supervisão dos serviços executados, especialmente quando forem realizados por uma equipe de profissionais;

- i) Propiciar a coordenação do trabalho a ser efetuado por outros auditores independentes e especialistas;
- j) Buscar a coordenação do trabalho a ser efetuado por auditores internos;
- k) Identificar os prazos de entrega de relatórios, pareceres e outros informes decorrentes do trabalho contratado com a entidade;

Quando da execução do planejamento dos trabalhos de auditoria, o auditor deverá documentar seu planejamento e preparar seu programa de auditoria por escrito. As normas de execução dos trabalhos de auditoria determinam que os planejamentos e os programas de auditoria devam ser atualizados sempre que novos fatos o recomendarem.

2.3.3 Programa de auditoria

Para Franco e Marra (2001), o programa de auditoria consiste no plano de trabalho para exame de áreas específicas. Segundo Magalhães *et al.* (2001), o programa de auditoria permitirá um registro de trabalho executado e oferecerá segurança contra possíveis omissões, identificando assim a responsabilidade da execução de cada área, além de propiciar a revisão e a avaliação do exame procedido.

Para Magalhães *et al.* (2001), o programa de auditoria tem como objetivo estabelecer um plano de ação, traçar um roteiro de execução, conduzir o auditor na aplicação dos procedimentos técnicos, propiciar o controle e progresso a ser alcançado no decorrer da execução, evitar que alguma tarefa deixe de ser executada e alguns casos, comprovar a metodologia e a aplicação dos exames e procedimentos.

Segundo Magalhães *et al.* (2001), antes que o programa de auditoria seja elaborado pelo auditor, será necessário que se tenha conhecimento das áreas de atuação e suas dificuldades, para isso, o auditor estabelecerá o seguinte: fase preliminar, definição do responsável pela preparação, conteúdo e utilidade do programa.

a) Fase Preliminar

Nesta fase, o auditor deverá definir a atividade a ser desenvolvida, detalhando os trabalhos e especificando os procedimentos, definir a quantidade de auditores e permitir que os supervisores estejam informados sobre o programa. Segundo Magalhães *et al.* (2001:93), o programa de auditoria deverá conter os seguintes requisitos: objetivo do trabalho, análise dos trabalhos anteriores, metodologia a ser utilizada, divisão do trabalho em fases, detalhamento de cada fase, preparação dos papéis de trabalho.

b) Responsável pela preparação do programa

Compete ao auditor-gerente (sênior) a responsabilidade de recomendar a aplicação dos procedimentos de auditoria, definir a responsabilidade da equipe e a natureza de seu trabalho. Na preparação dos procedimentos de auditoria, segundo Magalhães *et al.* (2001:94), deverão ser levados em conta os seguintes fatores: propósito da auditoria, estrutura e volume das operações e das transações, natureza da atividade, adequação dos controles internos e do sistema contábil, horário de execução do trabalho em relação ao expediente, problemas encontrados em auditorias anteriores.

c) Conteúdo do programa

Neste procedimento, o auditor poderá utilizar um programa-padrão, e, a partir deste, fazer as mudanças de acordo com a empresa que está sendo auditada, obtendo assim, um programa específico para cada cliente.

Para Magalhães *et al.* (2001:94), quando o auditor estiver elaborando o programa específico, deverá ser levado em conta alguns fatores tais como:

- a) o programa não deve ser usado de ano para ano;
- b) o programa não pode ser cópia de manual de auditoria (programa-padrão);
- c) o programa não pode ser uma duplicata do ano anterior; este servirá apenas como guia no preparo do programa novo;
- d) o programa deve conter detalhes suficientes para demonstrar que é destinado a um cliente.

d) Utilidade do programa

O programa será útil como forma de organização e roteiro dos trabalhos executados, apresentando as instruções e demonstrando que os procedimentos foram aplicados. Segundo Magalhães *et al.* (2001:95), as principais vantagens do programa de auditoria, são:

- a) mostra o trabalho essencial a ser feito;
- b) facilita a melhor distribuição das tarefas;
- c) promove uma rotina ordenada de trabalho e economiza tempo;
- d) permite um controle eficiente do desenvolvimento do trabalho;
- e) identifica a responsabilidade de execução de cada parte do trabalho;
- f) facilita o trabalho de revisão dos supervisores;
- g) fornece um guia para os futuros trabalhos;
- h) oferece informes sobre o trabalho realizado, em caso de dúvida.

Magalhães *et al.* (2001:95), afirma que "o programa de trabalho é documento dinâmico, que contém um mínimo de passos que o auditor deverá seguir em cada missão, e será evidenciado nos papéis de trabalho".

O planejamento da auditoria é a base que contém todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos do auditor, tornando-se peça indispensável para realização dos trabalhos e para a formação de opinião sobre as demonstrações contábeis.

2.4 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

O auditor baseado em critérios pessoais de julgamento, escolhe as técnicas de procedimentos de auditoria que serão utilizados como suporte em seu relatório final de auditoria. Neste sentido foram abordados conceitos de procedimentos e as técnicas utilizadas no trabalho de auditoria.

2.4.1 Conceitos

Segundo a Resolução CFC nº 820/97, em seu item 11.1.2.1, os procedimentos de auditoria "são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas e abrangem testes de observância e testes substantivos".

Para Attie (1984:110), os procedimento de auditoria constituem uma "ferramenta técnica, da qual o auditor se utiliza para a realização de seu trabalho, consistindo na reunião das informações possíveis e necessárias e avaliação das informações obtidas, para a formação de sua opinião imparcial".

Com base no planejamento feito pela auditoria, o auditor aplicará as técnicas de auditoria para solidificar sua opinião sobre seus trabalhos.

2.4.2 Técnicas de auditoria

Segundo Attie (1984), Almeida (1990) e Franco e Marra (2001), as técnicas utilizadas pela auditoria dividem-se em: contagem dos itens físicos, exame ou inspeção física, confirmação com terceiros, exames dos documentos originais, conferência de cálculos, exame de escrituração, investigação minuciosa, inquérito, exame dos registros auxiliares, correlação das informações obtidas e a observação. A Figura 6 apresenta as técnicas de auditoria.

TÉCNICA	DEFINIÇÃO
Contagem dos itens físicos	É utilizado para as contas do ativo e consiste em identificar fisicamente o
	bem declarado nas demonstrações financeiras.
Confirmação com terceiros	Esse procedimento é utilizado pelo auditor para confirmar, por meio de carta, bens de propriedade da empresa em poder de terceiros, direitos a receber e obrigações.
Exames dos documentos originais	É utilizado pelo auditor para examinar os documentos hábeis utilizados pela empresa nas transações comerciais.
Exame de escrituração	É a técnica de auditoria utilizada para a constatação da veracidade das informações contábeis.
Investigação minuciosa	É o exame profundo da matéria auditada, que pode ser um documento, uma análise, informação obtida etc. Ao examinar uma documentação, ou na obtenção de informação, o auditor coloca em exercício seu julgamento profissional, para determinar se a matéria examinada ou a informação obtida é fidedigna.
Inquérito	Consiste na formulação de perguntas e na obtenção de respostas satisfatórias das pessoas envolvidas no assunto em exame. O inquérito pode ser utilizado através de declarações formais, conversações normais ou sem compromisso.
Exame dos registros auxiliares	Essa técnica é utilizada pelo auditor para cruzar as informações contidas no registro auxiliar com a conta principal.
Correlação das informações obtidas	É a técnica utilizado pelo auditor para verificar se o procedimento contábil das partidas dobradas foi corretamente efetuado.
Observação	Esta técnica prevê o sentido de observação que o auditor deve aplicar em todos os momentos de seu trabalho. É a técnica mais intrínseca, pois esta envolve o poder de constatação visual.

Figura 6: Técnicas de auditoria

Fonte: Adaptado de Attie (1984); Almeida (1990); Franco e Marra (2001)

Além dessas técnicas apresentadas, outras podem ser utilizadas para a coleta de evidências. Os procedimentos e as técnicas de auditoria serão aplicadas pelo auditor com base nos controles internos da entidade auditada. Os controles internos representam para a auditoria peça fundamental para as revisões e análises dos sistemas contábeis, da política organizacional da empresa, enfim, todas as informações necessárias para as avaliações do patrimônio da entidade.

2.5 CONTROLES INTERNOS

Sobre os controles internos, foram revisados os conceitos, os objetivos e os tipos de controles internos que são analisados pela auditoria.

2.5.1 Conceitos

Almeida (1990:26) define controles internos como sendo "o conjunto de procedimentos internos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa."

Os controles internos, segundo o Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados – AICPA, apresentado por Attie (1984:60) têm a seguinte definição:

O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas administrativas prescritas.

Cook (1979:131) apresenta a seguinte definição de controles internos:

O controle interno é um sistema da empresa, constituído de seu plano de organização, atribuição de deveres e responsabilidades, projetos de contas e relatórios e todas as medidas e métodos empregados 1) para proteger seu ativo. 2) aumentar a exatidão e a fidedignidade dos dados e relatórios contábeis e de outros dados operacionais, 3) promover e avaliar a eficácia operacional de todos os aspectos das atividades da empresa e 4) comunicar as diretrizes administrativas e estimular e avaliar a observância das mesmas.

Os controles internos são utilizados para orientar o auditor em seu planejamento, por isso, faz-se necessário conhecer seus objetivos.

2.5.2 Objetivo dos controles internos

Para Franco e Marra (2001:267), os controles internos são "instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa", permitindo a prevenção, observação e orientação dos acontecimentos dentro da entidade e que produzam reflexos em seu patrimônio. Destacam-se as seguintes finalidades dos controles internos:

- a) Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis e administrativos;
- b) Salvaguardar os ativos de prejuízos decorrentes de fraudes ou de erros não intencionais;
- c) Fornecer à contabilidade dados corretos e conferir a exatidão da escrituração;
- d) Promover a eficiência operacional da empresa dentro de normas preestabelecidas;
- e) Evitar alcances, desperdícios, erros e, se ocorridos, identificá-los.
- f) Estimular a eficiência do pessoal mediante discussão e acompanhamento que se exerce através dos relatórios;
- g) Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face as metas estabelecidas nas suas várias áreas.

2.5.3 Tipos de controles internos

No conceito apresentado por Almeida (1990), os controles internos servem tanto para verificar a exatidão dos dados contábeis como também os administrativos. Neste sentido, os controles internos dividem-se em: controles contábeis e controles administrativos.

a) Controles contábeis

Os controles contábeis, de acordo com Attie (1984:61), "compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos relacionados com a salvaguarda do patrimônio e propriedade de registros contábeis". São exemplos de controles contábeis: os sistemas de conferências, segregação de funções, controles físicos sobre ativo e a auditoria interna.

b) Controles Administrativos

Para Cook (1979:132), os controles administrativos são "os procedimentos e os métodos que dizem respeito às operações de uma empresas e às suas políticas, diretrizes e relatórios." Como exemplos de controles administrativos têm-se as análises de conferências, controle de qualidade, treinamento de pessoal, análises das variações entre os valores orçados e os incorridos e os controles dos compromissos assumidos mais ainda não realizados economicamente.

O auditor deve avaliar o sistema de controle interno registrando-os nos papéis de trabalho. Pois os papéis de trabalho constituem para o auditor a fonte de todas as informações coletadas sobre o patrimônio da entidade auditada.

2.6 PAPÉIS DE TRABALHO

Foram abordados neste tópico os conceitos, os objetivos, a preparação dos papéis, a classificação quanto aos tipos, a indicação dos exames, a codificação e a revisão dos papéis de trabalho.

2.6.1 Conceitos

Os papéis de trabalho têm fundamental importância para a auditoria. É neles que o auditor faz todos os apontamentos e registros necessários da documentação examinada, para que, ao final de seu trabalho, possa emitir sua opinião.

Magalhães et al. (2001:105) define papéis de trabalho como sendo:

O conjunto de documentos que contém as informações e os apontamentos do auditor, no decurso do exame, as provas por ele obtidas e/ou realizadas e a descrição destas provas, que constituirão o suporte documental (testemunho) do trabalho executado e a fundamentação pessoal de sua opinião.

A Resolução CFC nº 820/97, no item 11.1.3.1 define papéis de trabalho como sendo o "conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligadas pelo auditor, que constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento de sua opinião".

Para Attie (1984), os papéis de trabalho são "o conjunto de formulários e documentos que contém as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante seu exame, bem como as provas e descrições dessas realizações, os quais constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento da sua opinião".

De acordo com Yoshitake (1984:319), entende-se por papéis de trabalho:

O conjunto de formulários e documentos que contêm as informações e apontamentos coligidos pelo auditor, no decurso do exame, as provas por ele realizadas e, em muitos casos, a descrição dessas provas que constituem o testemunho do trabalho executado e o fundamento de sua opinião. Por essa razão, embora concorra para sua obtenção, eles são de propriedade exclusiva e confidencial do auditor.

Os papéis de trabalho do auditor, representam peças fundamentais para sustentação da emissão de seu parecer. O grande sucesso do auditor dependerá de sua habilidade ao preparar os papéis de trabalho para atender seus objetivos.

2.6.2 Objetivos

Dentre os principais objetivos dos papéis de trabalho de auditoria destacam-se, segundo Almeida (1990:41), os seguintes:

- atender às normas de auditoria geralmente aceitas;
- acumular as provas necessárias para suportar o parecer do auditor;
- auxiliar o auditor durante a execução do seu trabalho;
- facilitar a revisão por parte do auditor responsável, a fim dele se assegurar de que o serviço foi efetuado de forma correta;
- servir como base para avaliação dos auditores;

- ajudar no trabalho da próxima auditoria;
- representar na Justiça as evidências do trabalho executado.

Os papéis de trabalho para a NBC-T11-IT-02, no item 3, tem por finalidades:

- ajudar, pela análise dos documentos de auditorias anteriores, ou pelos coligidos quando da contratação de uma primeira auditoria, no planejamento e execução da auditoria;
- facilitar a revisão do trabalho de auditoria;
- registrar as evidências do trabalho executado, para fundamentar o parecer do auditor independente.

Para Cook (1979), os papéis de trabalho possuem a finalidade de:

- auxiliar na organização e coordenação de muitas fases do exame de auditoria;
- fornecer os dados para constar do relatório e fundamentar o parecer do auditor;
- servir como provas em processos legais;
- servir como fonte de informação para elaboração de declarações de imposto de renda;
- orientar exames de auditoria posteriores.

2.6.3 Preparação dos papéis de trabalho

Os papéis de trabalho de auditoria são peças fundamentais para o auditor. Para Magalhães *et al.* (2001:106), os papéis de trabalho terão que possuir alguns pontos essenciais que são os seguintes:

- a) Identificação do cliente e do auditor:
- b) Período do exame e área auditada;
- c) Data e identificação de quem preparou e de quem conferiu;
- d) Identificação do método utilizado na execução do trabalho;
- e) Registro das conclusões de tarefa;
- f) Identificação das fontes investigadas;
- g) Codificação com identificação da área auditada e da tarefa;
- h) Definição dos pontos pendentes para auditoria futura;
- i) Conclusão.

De acordo com Attie (1984), os papéis de trabalho deverão conter em sua base os seguintes pontos: revisão dos controles internos, relevância e relatividade, escopo do trabalho, objetivo do exame, planejamento do trabalho, julgamento profissional, informações e fatos materiais, fontes das informações obtidas e a conclusão dos trabalhos.

A preparação dos papéis de trabalho, segundo Almeida (1990), requer que o auditor possua grandes conhecimentos de contabilidade, auditoria, impostos, ter boa redação, bom senso, capacidade de nitidez, clareza, organização, limpeza e uma boa imaginação.

2.6.4 Classificação quanto aos tipos de informações

De acordo com os tipos de informações, os papéis de trabalho de auditoria contábil classificam-se em: permanentes e correntes.

a) Permanente

Os papéis de trabalho de uso permanente, segundo Magalhães et al. (2001:106), "são os que contêm informações que terão utilização para mais de uma gestão, formando uma corrente básica de informações pela continuidade, sendo sempre consultados em uma nova auditoria". São exemplos de papéis de trabalho permanente: estatuto social ou contrato social, cópias de contratos bancários de financiamentos a longo prazo, manuais de procedimentos internos, plano de contas, cartões de assinaturas e rubricas de pessoas responsáveis pela elaboração das transações, fluxogramas, cópias de atas de reuniões (as decisões tomadas devem abranger mais de um exercício social), legislações específicas aplicáveis à empresa auditada etc.

b) Correntes ou periódicos

Os papéis de trabalho de uso corrente, segundo Magalhães *et al.* (2001:106), "são aqueles em registram informações especiais de determinados problemas, não servindo como instrumento de consulta em auditorias posteriores, e que são arquivadas apenas como prova da execução do trabalho". São exemplos de papéis de trabalho de uso corrente: contagem de caixa e conciliações bancárias, contas a receber, estoques, análises de investimentos, análises do Ativo Permanente, contas a pagar, questionários de controle interno, programa de auditoria etc.

2.6.5 Classificação quanto aos tipos de papéis de trabalho

Para Cook (1979:190), "os papéis de trabalho são o meio de reunir toda a evidência necessária para a emissão de parecer de auditoria e, por isso, variam os tipos desses papéis". A Figura 7 apresenta classificação quanto aos tipos de papéis de trabalho.

TIPOS DE PAPÉIS	DEFINIÇÃO
Cédulas índices	São papéis que apenas listam as várias áreas alvo dos exames de auditoria e a
	referência do papel do trabalho onde possam ser encontradas as evidências dos exames e dos levantamentos executados.
0(1)	
Cédulas mestras	São cédulas que contém o nome do grupo ou subgrupo de contas das demonstrações contábeis ou de informações operacionais, além de um espaço
	para ajustes e reclassificações. Também deverá conter nas cédulas mestras os
	saldos finais do exercício anterior e os saldos finais após submetida a auditoria.
Cédulas subsidiárias	São cédulas de detalhes que servem de apoio de cada cédula mestra, na qual é
İ	registrado o trabalho de auditoria e os documentos das informações obtidas. Essas
	folhas contém o registro da análise e testes efetuados, e devem trazer a opinião do
	auditor quanto ao resultado alcançado.
Cédulas de comentários	são papéis caso haja assuntos relevantes que o auditor deseja abordar de forma
	resumida, mas com maiores detalhes do que aqueles apresentados na conclusão,
	da cédula mestra ou subsidiária, será abordado em cédulas específicas para tais
	comentários. A redação dos comentários deve ser clara, concisa e completa,
	indicando onde se pode encontrar o teste no qual foi levantado o assunto objeto
	do comentário.
Outros tipos de papéis	São todos os outros tipos de papéis de trabalho como: programa de auditoria,
	demonstrações contábeis auditadas, balancete de verificação, folha de ajustes,
	folhas de análises das contas do Ativo, do Passivo, das Receitas, das Despesas, do
	Patrimônio Líquido, cartas de confirmação de terceiros, depoimentos, cópias de
1	documentos (estatuto social, contratos, manuais de procedimentos internos, atas
	etc), gráfico da organização da empresa (organograma), planilhas de cálculos e
	outros documentos que contenha informações a respeito da auditoria.

Figura 7: Classificação quanto aos tipos de papéis de trabalho.

Fonte: Adaptado de Santana (1999) e CRC-SP (1988).

2.6.6 Indicação dos exames

Boa parte do trabalho da auditoria é baseada na verificação de documentos, revisão e conferência de folhas de cálculos e análises de relatórios. Neste sentido, o auditor utiliza alguns procedimentos para a indicação dos trabalhos realizados por meio de tiques explicativos, letras explicativas ou notas explicativas.

a) Tiques explicativos

Segundo Attie (1984), os tiques explicativos são sinais utilizados pelo auditor para indicar a fonte de obtenção de um valor ou a conferência com a documentação comprobatória. Os tiques devem ser explícitos e objetivos. Os tiques devem ser colocados ao lado do número auditado e explicado na parte inferior do papel de trabalho.

De acordo com CRC-SP (1988:111), os tiques apresentam algumas vantagens, são elas:

- Podem ser escritos rapidamente nos papéis de trabalho;
- Eliminam a necessidade de repetir explicações;
- Facilitam a revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho.

Para a utilização dos tiques, segundo CRC-SP (1988:112), o auditor deverá seguir algumas regras:

- Devem ser feitos em vermelho para evitar confusões com letras, símbolos e números;
- Devem ser simples, claros e diferentes entre si quando servirem para registro de fatos diferentes;
- Quando possível, devem ser padronizados nos papéis de trabalho
- Não ser deve encher de tiques os papéis de trabalho, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho feito;
- As explicações devem estar, na medida do possível, na folha em que o tique foi feito e devem ser precisas;

b) Letras explicativas

Segundo Attie (1984), as letras explicativas são letras minúsculas do alfabeto, utilizadas para explicação de uma informação recebida.

c) Notas explicativas

Segundo Attie (1988), as notas explicativas são utilizadas geralmente para uma indicação de ordem geral.

2.6.7 Codificação dos papéis de trabalho

Para Almeida (1990:45), "os papéis de trabalho devem ser codificados de forma a possibilitar que as informações sejam facilmente encontradas". As codificaçãos dos papéis devem ser feitas da seguinte maneira:

- Compõe-se de letras e números: a letra representa o título de um grupo ou subgrupo de contas do balanço patrimonial ou seção dos papéis de trabalho, a parte numérica representa a ordem seguida pelas cédulas analíticas dentro da seção;
- Os ativos são designados com uma letra em sequência alfabética, de acordo com a ordem seguida pelos grupos ou subgrupos de contas do balanço patrimonial;
- O passivo e o patrimônio líquido são designados com duas letras iguais em ordem alfabética;
- A cédula mestra que representa a demonstração de resultado do exercício tem a denominação DR

2.6.8 Revisão dos papéis de trabalho

A revisão dos papéis de trabalho tem objetivo de garantir que o serviço foi executado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas.

Segundo Almeida (1990:46), na revisão dos papéis de trabalho alguns pontos devem ser observados, tais como:

- Se todos os programas de auditoria foram completados e assinados;
- Se as falhas de controle interno foram consideradas no escopo do exame;
- Se as análises específicas foram adequadamente preparadas;
- Se todos os papéis de trabalho foram codificados e existe uma perfeita relação entre eles e as demonstrações financeiras;
- Se os desvios dos princípios contábeis geralmente aceitos ou inconsistências na aplicação desses princípios foram considerados no parecer do auditor.

A revisão final dos papéis de trabalho é de suma importância, pois são neles que o auditor irá desenvolver todos os procedimentos de auditoria, e com base nas informações analisadas dão suporte para a emissão do parecer de auditoria.

2.7 PARECER DE AUDITORIA

Neste tópico serão abordadas as teorias sobre conceitos, requisitos e os tipos mais usuais de parecer de auditoria.

2.7.1 Conceitos

Segundo Almeida (1990:327), a emissão do parecer "representa o produto final do trabalho do auditor". Por meio do parecer de auditoria, o auditor emite sua opinião sobre as demonstrações contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial ou financeira da empresa auditada. E também indicar se essas demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e se esses princípios foram aplicados com uniformidade em relação aos exercícios anteriores.

De acordo com a Resolução CFC n ° 820/97, em seu item 11.3.1.1, parecer de auditoria "é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis nele indicadas".

Para Magalhães et al. (2001:133), a emissão do parecer deverá ser feita em forma de síntese "em que o auditor expressa sua opinião" sobre as demonstrações contábeis. O parecer, segundo Franco e Marra (2001), divide-se basicamente em três parágrafos: (a) o referente à identificação das demonstrações contábeis e à definição das responsabilidades da administração e dos auditores; (b) o relativo à extensão dos trabalhos; (c) o que expressa a opinião sobre as demonstrações contábeis.

Para a emissão de relatório da auditoria executada, deverá o auditor observar alguns requisitos básicos necessários para sua elaboração.

2.7.2 Requisitos do parecer

Para Attie (1984:43), o auditor deverá observar alguns requisitos básicos quando da emissão de seu parecer sobre a empresa auditada, são eles:

- a) Indicação da pessoa ou entidade à qual o parecer é dirigido;
- b) Indicação das demonstrações contábeis examinadas e as respectivas datas ou períodos a que se referem;
- c) Declaração de que o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria e com aplicação de todos os procedimentos de auditoria julgados necessários nas circunstâncias;
- d) Declaração de que, na opinião do auditor, as demonstrações contábeis examinadas representam, ou não, adequadamente a posição patrimonial e financeira indicada;
- e) Declaração de que, na opinião do auditor, as demonstrações contábeis examinadas foram, ou não, elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos, com uniformidade em relação ao exercício anterior;
- f) Local do parecer, correspondente ao dia da conclusão do trabalho na empresa;
- g) Assinatura do auditor, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Observados os requisitos para a elaboração de um parecer, o auditor emitirá o seu parecer que será de acordo com os resultados alcançados em seu trabalho. Segundo a NBC-T11-IT-05, o parecer de auditoria classifica-se em: parecer sem ressalvas ou limpo, parecer com ressalvas, parecer adverso e parecer com negativa de opinião.

a) Parecer sem ressalva ou limpo:

A NBC-T11-IT-05 em seu item 12 define este tipo de parecer da seguinte maneira:

O parecer sem ressalva é emitido quando o auditor conclui, sobre todos os aspectos relevantes, que: as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e há apropriada divulgação de todos os assuntos relevantes às demonstrações contábeis.

Para Magalhães et al. (2001:133), o parecer sem ressalvas é emitido quando "as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira" da empresa que está sendo auditada, e quando as práticas contábeis estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

b) Parecer com ressalva:

De acordo com a Resolução CFC n.º 820/97, em seu item 11.3.4.1, o parecer com ressalva "é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião".

Para Attie (1984:46), o parecer com ressalva é emitido quando:

Um ou mais de um valor nas demonstrações financeiras não refletem adequadamente a posição correta, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, ou quando o auditor não consegue evidências adequadas que permitam a comprovação desses valores.

Neste caso o auditor normalmente se utiliza das expressões "exceto por", "exceto quanto", "com exceção de" e "sujeito a" (somente no caso de incerteza) na redação do parecer com ressalva.

c) Parecer adverso:

Para Magalhães et al. (2001:134), o parecer adverso é emitido quando "o auditor verificar efeitos e condições que comprometem substancialmente as demonstrações auditadas, a ponto de não ser suficientes uma simples ressalva no parecer."

Quando for emitido o parecer adverso, o auditor deve descrever, em parágrafos intermediários, imediatamente anteriores ao parágrafo de opinião, os motivos e a natureza das divergências que suportam sua opinião adversa, bem como os seus principais efeitos sobre a posição patrimonial e financeira e o resultado do exercício ou período.

d) Parecer com negativa de opinião ou abstenção de opinião:

Neste tipo de parecer o auditor deixa de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis.

Na Resolução CFC n.º 820/97, em seu item 11.3.6.1, o parecer com abstenção de opinião "é aquele em que o auditor deixa de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la".

Para Magalhães *et al.* (2001:134), o auditor emite o parecer com negativa de opinião quando "não consegue obter comprovação suficiente para fundamentar sua opinião" sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Segundo a NBC-T11-IT-05, no item 22, o modelo do parecer com abstenção de opinião sofrerá as seguintes alterações:

- a) substituição da sentença "Examinamos..." por "Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis...";
- b) eliminação da sentença do primeiro parágrafo "Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis"; e
- c) eliminação do parágrafo de extensão.

De acordo com a NBC-T11-IT-05, no item 23, "a abstenção de opinião não elimina a responsabilidade do auditor de mencionar qualquer desvio relevante que normalmente seria incluído como ressalva no seu parecer e que, portanto, possa influenciar a decisão do usuário dessas demonstrações".

Resumindo, pode-se concluir que, o parecer de auditoria representa a opinião do auditor sobre os resultados alcançados, indicando se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade. No capítulo seguinte será abordado as definições e as legislações aplicadas às operadoras de planos de saúde.

3 OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Neste capítulo foram abordadas as definições de operadoras de planos de saúde, o órgão regulador, os tipos e as classificações das operadoras.

3.1 DEFINIÇÃO

A Lei 9.656 de 03.06.1998, em seu Art.1°, considera operadoras de planos privados de assistência à saúde, "toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, independente da forma jurídica de sua constituição, que ofereça tais planos mediante contraprestações pecuniárias, com atendimento em serviços próprios ou de terceiros".

Portanto, de acordo com a lei, pessoas físicas não podem operar planos ou seguros privados de assistência à saúde.

3.2 ÓRGÃO REGULADOR

O governo, diante da impossibilidade de promover, proteger, garantir e recuperar a saúde por meio de instituições públicas, abriu espaço para que o setor privado explorasse este tipo de serviço.

Inicialmente, os planos de saúde eram fiscalizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, depois foi constituída a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS através da Lei n.º 9.961 de 28 de janeiro de 2000, em forma de autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com o objetivo de fiscalização, normatização e regulamentação das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde no país.

De acordo com a Resolução nº 39 ANS-DC de 27/10/2000, em seus artigos 1º e 2º, as Operadoras de Planos de Saúde são definidas como :

- Art. 1º Definem-se como Operadoras de Planos de Assistência à Saúde as empresas e entidade que operam, no mercado de saúde, conforme disposto na Lei n.º 9.656, de 1998. Parágrafo único Para efeito desta Resolução, define-se como sendo as atividades de administração, comercialização ou disponibilização dos planos de que trata o caput deste artigo.
- Art. 2º Para fins desta Resolução, define-se como rede própria:
- I Hospitalar: todo e qualquer recurso físico hospitalar de propriedade:
- a) da operadora;
- b) de entidade ou empresa controlada pela operadora;
- c) de entidade ou empresa controladora da operadora.

II - Médica ou odontológica: a constituída por profissional assalariado ou cooperado da operadora.

Desta maneira o governo, diante do grande número de empresas que atuam neste ramo, pretende, através da Agência Nacional de Saúde, manter o controle da situação cadastral, operacional e financeira destas empresas.

No Gráfico 1 é demonstrado a quantidade de planos de assistência à saúde registrados no Brasil, e os que encontram-se ativos.

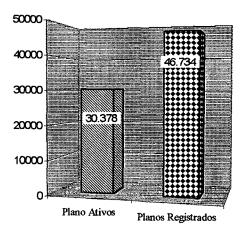


Gráfico 1: Registro de Planos de Saúde na ANS Fonte: Sistema de Registro de Planos de Saúde/ANS (2002)

A obrigatoriedade de cadastramento das empresas que operam com planos de saúde, médico-hospitalar ou odontológicos, junto à ANS, fizeram com que 35% dos planos registrados ficassem inativos. No Gráfico 2 é demonstrado a quantidade de operadoras com registros ativos por região.

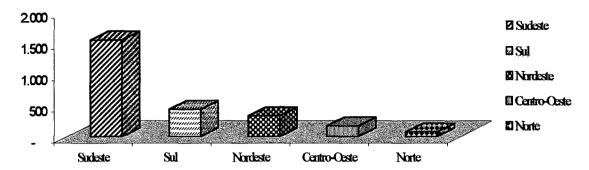


Gráfico 2: Distribuição por Região de Operadoras com Registro Ativo Fonte: Adaptado do Diope - Cadastro de Operadoras

No gráfico 2 observa-se que a quantidade de operadoras registradas na região sudeste corresponde a 60,51% do total destes registros, porcentagem expressiva pois fica nessa região a maior concentração de entidade operadoras de planos de saúde. Nas demais regiões os percentuais são os seguintes:

- região sul, 17,01%;
- região nordeste, 12,95%;
- região centro-oeste, 6,65%;
- região norte; 2,87%.

No tópico seguinte foram abordados os tipos de operadora de plano de saúde.

3.3 TIPOS DE OPERADORAS

As Operadoras de Planos de Assistência à Saúde dividem-se em dois tipos: médicohospitalar e odontológicos, que segundo o art. 3º da Resolução 39 ANS-DC de 27/10/2000 tem as seguintes definições:

- I médico-hospitalar: os oferecidos por entidades ou empresas que operam planos médicos-hospitalares ou médico-hospitalares e odontológicos, podendo oferecer, adicionalmente, prestação de serviços médico-hospitalares ou odontológicos a terceiros não contratantes do plano; ou
- II odontológico: os oferecidos por entidades ou empresas que operam exclusivamente planos odontológicos, podendo oferecer, adicionalmente, prestação de serviços odontológicos a terceiros não contratante do plano.

Além das empresas efetuarem operações com planos de saúde, a ANS não exclui a possibilidade de atendimentos "extra planos", desde que seus registros fiquem disponibilizados para fiscalizações do órgão regulador. A seguir é apresentada a classificação das operadoras de planos de saúde.

3.4 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERADORAS

As operadoras definidas na Resolução 39 ANS-DC de 27/10/2000, em seu art. 10, classificam-se nas seguintes modalidades: administradoras, cooperativa médica, cooperativa odontológica, autogestão, medicina de grupo, odontologia de grupo ou filantropia. A Figura 8 apresenta as modalidade de operadoras e suas definições:

OPERADORAS	DEFINIÇÃO
Administradora	Classificam-se na modalidade de administradora as empresas que administram
	planos ou serviços de assistência à saúde, sendo que, no caso de administração de
	planos, são financiados por operadora, não assumem o risco decorrente da operação
	desses planos e não possuem rede própria, credenciada ou referenciada de serviços
	médico-hospitalares ou odontológicos.
Cooperativa Médica	Classificam-se na modalidade de cooperativa médica as sociedades de pessoas sem
	fins lucrativos, constituídas conforme o disposto na Lei n.º 5.764, de 16 de
	dezembro de 1971, que operam Planos Privados de Assistência à Saúde.
Cooperativa Odontológica	Classificam-se na modalidade de cooperativa odontológica as sociedades de
	pessoas sem fins lucrativos, constituídas conforme o disposto na Lei n.º 5.764, de
	16 de dezembro de 1971, que operam exclusivamente Planos Odontológicos.
Autogestão	Classificam-se na modalidade de autogestão as entidades de autogestão que operam
	serviços de assistência à saúde ou empresas que, por intermédio de seu
	departamento de recursos humanos ou órgão assemelhado, responsabilizam-se pelo
	Plano Privado de Assistência à Saúde destinado, exclusivamente, a oferecer
	cobertura aos empregados ativos, aposentados, pensionistas ou ex-empregados,
	bem como a seus respectivos grupos familiares definidos, limitado ao terceiro grau
•	de parentesco consangüíneo ou afim, de uma ou mais associações de pessoas físicas
	ou jurídicas, fundações, sindicatos, entidades de classes profissionais ou
) (1 :	assemelhados.
Medicina de Grupo	Classificam-se na modalidade de medicina de grupo as empresas ou entidades que
	operam Planos Privados de Assistência à Saúde, executando-se aquelas
Odertal di de Cons	classificadas nas modalidades contidas nos itens I, II, IV e VII desta Resolução.
Odontologia de Grupo	Classificam-se na modalidade de odontologia de grupo as empresas ou entidades
	que operam exclusivamente Planos Odontológicos, executando-se aquelas
Filantropia	classificadas na modalidade contida no item III desta Resolução.
Filantiopia	Classificam-se na modalidade de filantropia as entidades sem fins lucrativos que
	operam Planos Privados de Assistência à Saúde e tenham obtido certificado de
	entidade filantrópica junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e declaração de utilidade pública federal junto ao Ministério da Justiça ou declaração
	de utilidade pública estadual ou municipal junto aos Órgãos dos Governos
	Estaduais e Municipais.
	Estatuais e Municipais.

Figura 8 - Classificação de operadoras de planos de saúde.

Fonte: Adaptado da Resolução 39 da ANS

Na figura apresentada acima, procurou-se evidenciar os conceitos de cada tipo de atividade exercida pelas operadoras, bem como seus objetivos, sua forma de constituição e suas coberturas para os beneficiários. Com essa segregação de operadoras, tornou-se necessário estabelecer padrões contábeis, principalmente nos planos de contas, para que sua fiscalização se torne mais eficiente a comparabilidade entre cada ramo de operadora. No tópico seguinte será evidenciado a normatização de classificação contábil nos planos de contas.

3.5 CONTABILIZAÇÃO

A Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da RDC n.º 38/2000, em seu item 1, tem como objetivo em "estabelecer normas, critérios e procedimentos que possibilitem a manutenção de padrões uniformes no registro das operações, e na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis". Nesta resolução a ANS padronizou a codificação dos planos de contas, as normas para escrituração contábil e estabeleceu critérios para auditoria independente das demonstrações contábeis.

3.5.1 Codificação do Plano de Contas

Com o objetivo de conciliar as informações contábeis entre as empresas de operam com planos de saúde, a ANS adotou um modelo de plano de contas obrigatório para estas empresas. A estrutura de codificação do plano de contas prevê três códigos distintos, conforme demonstrado na Figura 9:

1° Código			2º Código			3° Código						
			•									

Figura 9: Estrutura de codificação do plano de contas

Fonte: Adaptado da RDC 38/2000 da ANS

Para a implantação do plano de contas a codificação prevê o emprego de três códigos distintos, são os seguintes:

- a) O primeiro código, constituído de cinco algarismos, da esquerda para a direita, indica: 1º Algarismo a classe, 2º Algarismo o grupo; 3º Algarismo o subgrupo, 4º Algarismo a conta e o 5º Algarismo a subconta
- b) O segundo código, constituído de quatro algarismos, será utilizado obrigatoriamente para o desmembramento em determinadas subcontas dos subgrupos dos grupos de Receitas e Despesas, para indicar a modalidade de pagamentos em função de período de cobertura da assistência: 0001 - Modalidade de pré-pagamentos e 0002 - Demais modalidades de pagamentos
- c) O terceiro código, constituído de quatro algarismos, indica simultaneamente e nessa ordem o período do implantação dos planos (1º algarismo), a natureza jurídica de contratação do plano (2º algarismo) e as formas de cobertura oferecidas (3º e 4º algarismos), sendo utilizado obrigatoriamente em determinadas subcontas dos subgrupos dos grupos de Receitas e Despesas.

A Figura 10 apresenta os eventos e a sua implantação no terceiro código do plano de contas.

Eventos	Implantação dos códigos			
Período de implantação dos planos	1. Planos operados antes da Lei 9.656/98;			
	2. Planos operados após a edição da Lei 9.656/98.			
Natureza jurídica de contratação	1. Individual;			
	2. Familiar;			
	3. Coletivo empresarial;			
	4. Coletivo por adesão.			
Forma de coberturas oferecidas	01. Ambulatorial;			
	02. Hospitalar com obstetrícia;			
	03. Hospitalar sem obstetrícia;			
	04. Odontológico;			
	05. Referência;			
	06. Ambulatorial mais hospitalar com obstetrícia;			
	07. Ambulatorial mais hospitalar sem obstetrícia;			
	08. Ambulatorial mais odontológico;			
	10. Hospitalar com obstetrícia mais odontológico;			
	11. Hospitalar sem obstetrícia mais odontológico;			
	13. Ambulatorial mais hospitalar com obstetrícia mais odontológico;			
	14. Ambulatorial mais hospitalar sem obstetrícia mais odontológico;			
	90 – Outros.			

Figura 10 – Tabela de evêntos

Fonte: Adaptado da Resolução 38/2000 da ANS

O plano de contas classifica as contas em quatro classes: contas do Ativo, iniciando por 1, contas de Passivo, pelo número 2 e, contas de resultado, iniciadas pelos números 3 para indicar as Receitas e 4 as Despesas. Todas as "classes" compreendem vários "grupos", os

quais desdobram em "subgrupos" e este em "contas", e estas em "subcontas". Ficando apresentado conforme a Figura 11:

Classe Contábil	Grupos
1. Ativo	12 - Ativo Circulante;
	13 - Ativo Realizável a Longo Prazo;
	15 - Ativo Permanente.
2. Passivo	21 - Provisões Técnicas;
	22 - Passivo Circulante;
	23 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
	24 - Resultado de Exercícios Anteriores;
	25 - Patrimônio Líquido;
	26 - Patrimônio Social;
	27 - Patrimônio Líquido (para cooperativas).
3. Contas de Receita	31 – Contraprestações Efetivas de Assistência à Saúde;
	33 - Outras Receitas Operacionais;
	34 - Receitas Financeiras;
	35 - Receitas Patrimoniais;
	36 - Receitas Não Patrimoniais.
4. Contas de Despesa	41 - Eventos Indenizáveis Líquidos
	43 - Despesas de Comercialização
	44 - Outras Despesas Operacionais
	45 - Despesas Financeiras
	46 - Despesas Administrativas
	47 - Despesas Patrimoniais
	48 - Despesas Não Operacionais
6. Contas de Resultado	61 - Impostos e Participações sobre o Lucro

Figura 11 – Demonstração das classes e dos grupos do plano de contas

Fonte: Adaptado da Resolução 38/2000 da ANS

3.5.2 Escrituração Contábil

A escrituração contábil, para as empresas de Planos de Assistência à Saúde, deve seguir alguns tópicos enumerados pela ANS, conforme o item 3 do capítulo I da Resolução 38/2000, destacados abaixo:

- 1. A escrituração das operações deve obedecer às normas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- 2. A escrituração deverá obedecer aos princípios fundamentais de contabilidade e cabendo às Operadoras observar as disposições quanto a:
- Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas;
- Registrar as receitas e despesas no período em que ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência;
- Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos;
- Proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-los atualizados;
- A contabilização será centralizada na Sede da Operadora ou, no caso de filial de Operadora estrangeira, em sua Representação Legal no Brasil;

- O exercício social coincidirá com o ano civil, e a data de seu término, 31 de dezembro, será fixada no estatuto/contrato social da Sociedade.
- 3. As Demonstrações Contábeis deverão obedecer a classificação contábil prevista no Plano de Contas estabelecido pela ANS.

3.5.3 Registros auxiliares

As operadoras de saúde terão em seus sistemas operacionais, os registros auxiliares obrigatórios totalizados mensalmente, que terão as suas folhas numeradas e serão organizados em livros encadernados, fichas, microfichas ou outro meio eletrônico magnético.

São registros auxiliares do sistema de contabilização de acordo com a RDC 38/2000, em seu item 6:

- Registros de contratos emitidos;
- Registros de contraprestações recebidas e restituídas;
- Registros de eventos conhecidos;
- Registros de eventos pagos;
- Registros de comissões emitidas;
- Registros de eventos ressarcidos ou recuperados;
- Formalização dos registros e numeração de contratos.

3.5.4 Auditoria

As operadoras deverão ter as suas demonstrações contábeis auditadas por auditores independentes, registrados nos órgãos competentes, em consonância com as normas de auditoria independente, exigidas pelos respectivos conselhos profissionais, tendo como escopo mínimo, considerando a materialidade e o porte da operadora auditada, de acordo com a RDC 38/2000 os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos mecanismos de controle interno, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos mesmos, e, em consequência, determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos específicos de auditoria;
- b) Para as contas de ativo, os procedimentos de auditoria devem permitir concluir pela existência dos bens e direitos e se não há omissões; se pertencem efetivamente à operadora; se não existem restrições para sua livre disponibilidade e se estão adequadamente registradas e analisadas contabilmente;
- c) Paras as contas de passivo, os procedimentos de auditoria devem ser capazes de constatar a veracidade e integridade dos valores contabilizados; se não há passivos ocultos e se estão adequadamente registrados e analisados contabilmente;

d) Com relação às operações – emissão, eventos e despesas comerciais – os procedimentos de auditoria devem confirmar sua realização, se as transações pertencem efetivamente à operadora, se todas as operações realizadas estão registradas e analisadas contabilmente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste trabalho foi identificar as teorias de auditoria e apresentar a legislação que trata das empresas de planos odontológicos, que implicou na criação de um roteiro e medidas de verificação que o auditor deverá seguir a fim de evitar trabalho desnecessário, ou que desvirtue os objetivos da auditoria.

Para todo trabalho de auditoria o planejamento é de fundamental importância, pois é através dele que o auditor irá iniciar seus trabalhos, coletando e anotando informações preliminares absorvidas para então processar seu programa de execução. Os programas de auditoria não são definitivos, a medida que o auditor realiza seus trabalhos, o programa vai sendo modificado em razão de deficiências ou melhoramentos encontrados nos controles internos da entidade auditada.

Pode-se afirmar que as empresas que utilizam auditoria permanente, poderão detectar com maior facilidade as falhas ocorridas em seus controles internos e corrigi-las assim que ocorrerem para não comprometer seus resultados.

Cabe ressaltar, que a auditoria nas empresas operadoras de planos odontológicos, o auditor deverá avaliar todos os registros auxiliares exigidos pela ANS e confrontando-os com as demonstrações contábeis, e delas emitir sua opinião.

O auditor por meio dos procedimentos de auditoria, poderá analisar a veracidade das informações divulgadas nas demonstrações contábeis, bem como dar confiabilidade em casos de atualizações atuariais nos contratos dos beneficiários dos planos odontológicos.

Neste sentido, procurou-se desenvolver nesta monografia uma revisão bibliográfica sobre a legislação aplicável a planos de saúde tornando-os mais evidente essa nova regularização pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, quando da adaptação de planos de contas e dos serviços de auditoria contábil.

Ao finalizar este trabalho é importante ressaltar que, apesar das dificuldades em encontrar bibliografias específicas não se teve o propósito de esgotar o assunto, mas sim contribuir para o estudo e evidenciar a legislação aplicável a estas empresas, bem como sua real importância principalmente para contadores. Recomenda-se para pesquisas futuras fazer um estudo de caso sobre o trabalho da Auditoria nesta empresas, pois, tornou-se um campo de mercado bastante desenvolvido.

BIBLIOGRAFIA

ALBERTON, Luiz. Contribuição para a formação de auditores contábeis independentes na perspectiva comportamental. Florianópolis, 2001. Projeto de Qualificação de doutorado (Doutorado em Engenharia de Produção) — Departamento de Engenharia e Produção e Sistemas — Universidade Federal de Santa Catarina.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva, 1990.

ANDRADE, Maria Margarida de. Como preparar trabalhos para cursos de pósgraduação: noções práticas. São Paulo: Atlas, 1997.

ATTIE, Wiliam. Auditoria: conceitos e aplicações. São Paulo: Atlas, 1984.

CERVO, Armando Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia científica para uso dos estudantes universitários. São Paulo: Mc Graw-Hill do Brasil, 1983.

COLELLA, Vítor, 1929 - Auditoria: controle interno e estoques. São Paulo: Saraiva, 1984.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. Brasília: 2000.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC T 11-IT-07 - Planejamento de Auditoria. Brasília: 2000. Disponível em www.cfc.org.br. acesso em 30.08.2002.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Curso Básico de Auditoria 1. Normas e Procedimentos. São Paulo: Atlas, 1998.

COOK, John William. Auditoria: filosofia e técnica. São Paulo : Saraiva, 1979.

CRUZ, Flávio da. Auditoria governamental. São Paulo: Atlas, 1997.

DEMO, Pedro. Introdução à metodologia da ciência. São Paulo: Atlas, 1985.

FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. Auditoria contábil. São Paulo: Atlas, 2001.

Gil, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1991.

IUDÍCIBUS, Sérgio de e MARION, José Carlos. Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação. São Paulo: Atlas, 1999.

MAGALHÃES, Antonio de Deus F et al. Auditoria das organizações: metodologias alternativas ao planejamento e à operacionalização dos métodos e das técnicas. São Paulo: Atlas, 2001.

PEREZ Junior, José Hernandez. Auditoria de demonstrações contábeis : normas e procedimentos. São Paulo : Atlas, 1995.

SÁ, A. Lopes de. Curso de auditoria. São Paulo: Atlas, 1993.

SALOMON, Délcio Vieira. Como fazer uma monografia. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

SANTANA, Joaquim José de. Apostila de Auditoria Contábil. UFSC, 1999.

YOSHITAKE, Mariano. Manual de controladoria financeira. São Paulo: IOB, 1984.